

ANO XXIII n. 115 31/7/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Aviso SEGP n. 1, 28 de julho de 2025](#)

O Desembargador 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando a aposentadoria, a partir de 25/07/2025, do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes; considerando que, em decorrência da referida aposentadoria, materializou-se a vacância de um cargo de Desembargador(a) neste TRT; considerando que o preenchimento do respectivo cargo se dará por acesso de Juiz(a) Titular de Vara, pelo critério de Antiguidade; considerando o art. 93, II e III, da Constituição Federal, c/c o art. 86 da Lei Complementar n. 35/79 e os arts. 73 e 74 do Regimento Interno deste Tribunal, Cientifica os(as) MM. Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho sobre a abertura do presente processo, que será apreciado em sessão do Egrégio Tribunal Pleno, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência da respectiva sessão, conforme previsto no art. 74 do ato regimental. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 30/7/2025, p. 1)

Edital SECVCR n. 133, 23 de julho de 2025

[Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#)

[Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 61/2024](#)

[Anexo](#)

[PjeCor](#)

[Resolução Conjunta TRT3 GP/GCR n. 136/2020](#)

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 30/7/2025, p. 5)

Edital SECVCR n. 132, 23 de julho de 2025

[Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#)

[Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 61/2024](#)

[Anexo](#)

[PjeCor](#)

[Resolução Conjunta TRT3 GP/GCR n. 136/2020](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

[Provimento n. 201, de 28 de julho de 2025](#)

Dispõe sobre os procedimentos referentes à política permanente de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no âmbito das atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça criada pelo Provimento CN 147/2023; regulamenta o protocolo específico para o atendimento a vítimas e recebimento de denúncias de violência contra a mulher envolvendo magistrados, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores, em fluxo integrado com a Ouvidoria Nacional da Mulher; reestrutura o canal simplificado de acesso a vítimas de violência contra a mulher na Corregedoria Nacional de Justiça e dá outras providências.

(DJe/CNJ 31/7/2025, p. 12-14)